



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARAES - BA**, por meio do Setor de Compras, sediado na Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, CEP: 45460.000 Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia, realizará, **Chamada Pública de Contratação Direta por Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento menor preço global, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e do decreto municipal nº 018/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Fundamento legal: O Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 estabelece que é dispensável a licitação para contratação de serviços que não de engenharia em valor inferior a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos). Todos os direitos reservados. O valor Limite atualizado pelo Decreto 12.807/2025.

Informações complementares: Poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação, pelo e-mail: <https://wenceslauguimaraes.ba.gov.br>

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 05/02/2026 às 17:00 horas (horário de Brasília) via e-mail ou, facultativamente, mediante protocolo no setor de compras, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

LINK DO EDITAL: <https://wenceslauguimaraes.ba.gov.br>.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de 19 (dezenove) computadores do tipo **All-in-One** (monitor e unidade de processamento integrado), destinados aos estabelecimentos de saúde do município de Wenceslau Guimarães – BA.

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será lote, conforme tabela constante abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Valor Total
1	Computador All-in-One	19	R\$ 59.943,67
VALOR GLOBAL ESTIMADO			R\$ 59.943,67

Especificação Básica

- **Tipo:** Computador All-in-One
- **Quantidade:** 19 unidades



- **Processador:** Intel Core i5 12ª geração (mínimo)
- **Memória RAM:** 8 GB DDR4/DDR5 (expansível)
- **Armazenamento:** SSD 256 GB (NVMe/SATA)
- **Sistema Operacional:** Windows 11 Pro (licenciado)
- **Tela:** 23,8" IPS, resolução Full HD (1920x1080)
- **Conectividade:** Wi-Fi 5.0 (802.11ac) e Ethernet Gigabit (1000 Mbps)
- **Itens adicionais:** Bluetooth 4.2+, webcam 1080p, microfone com cancelamento de ruído, mouse e teclado, suporte com ajuste de altura, garantia mínima de 12 meses com assistência técnica

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Considerando a necessidade de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social estabelecido na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 123/2016 e na Lei Complementar Municipal nº 022/2010, que estabelece a prioridade para realização de processos licitatórios destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos casos de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica o procedimento de contratação direta destinado, EXCLUSIVAMENTE, a pessoas jurídicas qualificadas como MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto a ser contratado.

2.2. **Não poderão participar** desta dispensa os prestadores de serviços:

a) empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei, bem como a que atue em substituição a estas empresas com o objetivo de burlar a sanção;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



3. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

3.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: <https://wenceslauguimaraes.ba.gov.br> ou, facultativamente, mediante protocolo no setor de compras, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

3.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **05/02/2026 às 17:00 horas.**

- Não serão aceitas proposta e documentos encaminhados a email diferente do indicado neste edital.

3.1.2. O prestador interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo no setor de compras, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste edital, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, inclusive de que seus sócios e/ou diretores da licitante não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

V - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, quando estes constarem do edital e termo de referência, devendo sempre obedecer ao valor estipulado pela administração.

3.1.2.4. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.1.2.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.1.2.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.1.2.7. Será desclassificada a melhor proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou estiverem acima do preço máximo definido para a contratação, quando estabelecido no edital e termo de referência;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.1.2.8. Se a melhor proposta for desclassificada, poderá ser examinada a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.1.2.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

3.1.2.10. Poderá ser solicitado, sempre que se fizer necessário, o encaminhamento de planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, inclusive com destacamento do percentual referente à mão de obra e insumos.

3.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados **apenas** do prestador que apresentar a melhor proposta.

3.2.1. Os documentos deverão ser enviados no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da solicitação, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, podendo, a qualquer momento, o agente de contratação solicitar originais para conferência.

3.2.2. PESSOA JURÍDICA

3.2.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

3.2.2.2. Deverá acompanhar a habilitação cópia de documentos de identificação de todos os sócios.

3.2.3. REGULARIDADE FISCAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

3.2.3.1. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do participante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

3.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

3.2.4.1. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do participante.

3.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.2.5.1. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação da comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto a ser contratado, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.3. PESSOA FÍSICA

Os participantes pessoas físicas deverão apresentar a seguinte documentação.

- a) Documentos pessoais de identificação com foto e CPF.
- b) Certidões de regularidade fiscal indicadas para pessoa jurídica no que for compatível.
- f) Comprovante de endereço;
- g) CPF e Carteira de Identidade;

3.3.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

3.3.1.1. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do participante.

3.3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.3.2.1. Declaração de disponibilidade do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) nos serviços próprios. Como condição prévia à análise dos documentos de habilitação, será verificado o eventual



descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br).
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Certidão Negativa de Inidoneidade emitida no sitio do TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3wsJZq0IEySggtLR29GQKCFDN>
LIA

3.3.3 A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa participante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.3.4. Para a consulta de participante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” do item 3.3 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

3.3.5. Constatada a existência de sanção, o participante será inabilitado, por falta de condição de participação.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

4.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

4.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo contratado durante a vigência do contrato.

4.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, prorrogável nos termos e hipóteses legais.

5. SANÇÕES

5.1. O participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no processo de contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o processo;



c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar retardação da execução dos serviços sem motivo justificado;

f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

g) dar causa à inexecução total do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a participação ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
- fraudar ou tentar fraudar o processo de contratação;
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

5.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

5.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do item 5.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

5.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do item 5.1 deste edital a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

5.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 5.1 deste edital a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

5.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do item 5.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 5.1 deste edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo item 5.1 deste edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

5.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.

5.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

5.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

5.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 As despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta da seguinte dotação ORÇAMENTÁRIA:

Campo	Código
Unidade Orçamentária	1001 / 0505 / 0707 / 1112
Atividade	2002 / 2024 / 2025 / 2023 / 1007 / 1002 / 2080 / 1072
Elemento de Despesa	33.90.30.00 (Aquisição Equipamentos/Material Permanente)
Fonte de Recurso	16600000 / 16610000 / 15000000



As dotações correspondem ao exercício vigente, sendo que em casos de prorrogação ou ultrapassar o exercício financeiro as dotações serão indicadas por apostilamento.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização, conforme critérios estabelecidos no termo de referência.

7.2. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

7.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

8. REAJUSTAMENTO

8.1 O preço inicialmente ajustado poderá ser revisto a qualquer momento em razão de álea extraordinária e poderá ser reajustado anualmente (álea ordinária), com a utilização preferencial do IPCA-E.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor de contrato designado pela administração no instrumento contratual ou em separado, independente da fiscalização de outros servidores designados especialmente para este fim, podendo valer-se de terceiro com conhecimentos técnicos necessários.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As normas que disciplinam este processo de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do procedimento e respeito aos princípios administrativos e licitatórios.

10.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Wenceslau Guimaraes, Setor de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

10.3. Todas as comunicações serão realizadas através de publicação no diário oficial da municipalidade e, facultativamente, em endereço eletrônico indicado pelo participante.

10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Wenceslau Guimarães/BA para dirimir quaisquer litígios oriundos deste procedimento e do contrato dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

10.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Minuta de Contrato

ANEXO IV – Modelo Inexistência Menor

ANEXO V – Modelo Inexistência Impedimento

ANEXO VI – Modelo Concordância Condições Editalícias

ANEXO VII – Modelo Enquadramento ME/EPP

ANEXO VIII – Modelo Declaração Reserva Cargos

WENCESLAU GUIMARAES – BA, 02 DE fevereiro DE 2026

Leonado Luiz Pereira Souza
Secretário Municipal de Saúde

Silvonei de Jesus Santos
Agente de Contratação



TERMO DE REFERENCIA

I - DO OBJETO

Aquisição de 19 (dezenove) computadores do tipo **All-in-One** (monitor e unidade de processamento integrado), destinados aos estabelecimentos de saúde do município de Wenceslau Guimarães – BA, com a finalidade de apoiar a operação e o desempenho dos sistemas informatizados estratégicos de saúde, tais como SISAB, e-SUS AB e Prontuário Eletrônico, nas 11 (onze) unidades que compõem a rede municipal de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

II - DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e, como regra, dá base ao termo de referência a ser elaborado.

Contudo, em situações não complexas, principalmente quando seja possível, no próprio termo de referência alinhar e explicitar todos os elementos e requisitos necessários à contratação, é possível a dispensa da Elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

Inclusive, neste sentido é o Decreto Municipal nº 008/2023, que estabelece:

Art. 5º. O Estudo Técnico Preliminar é facultativo nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, desde que a complexidade do objeto não recomende a sua realização, e, em especial, nas seguintes hipóteses:

I – Contratações diretas em função dos valores estabelecidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – Contratação direta nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;

III – Contratação direta nos de emergência ou calamidade pública estabelecidos no inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – Contratação direta nos casos de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual;

No caso concreto não há qualquer complexidade que recomende a elaboração de um Estudo Técnico Preliminar, tratando-se, ainda, de compras de pequeno valor, com fundamento no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021.

Todos os elementos necessários para caracterizar o interesse público envolvido e o objeto, inclusive requisitos da contratação, são passíveis de constarem diretamente no termo de referência.

Tem-se, assim, como dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar.



III - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A saúde pública moderna exige precisão e rapidez. A defasagem tecnológica ou a ausência de terminais adequados impacta diretamente o atendimento ao cidadão. Os principais pontos que sustentam esta contratação são:

- **Conformidade com o Ministério da Saúde:** A operação dos sistemas **SISAB** e **e-SUS AB** é obrigatória para o repasse de verbas federais. Equipamentos obsoletos geram inconsistência no envio de dados.
- **Implementação do Prontuário Eletrônico:** A transição do papel para o digital exige hardware capaz de processar bancos de dados em tempo real, garantindo a segurança das informações do paciente.
- **Eficiência Operacional:** A rede municipal conta com 11 unidades que precisam estar interconectadas. A falta de máquinas suficientes gera filas e sobrecarga nos profissionais de saúde.

3. Escolha do Modelo (All-in-One)

A opção pelo modelo *All-in-One* não é apenas estética, mas estratégica para o ambiente clínico:

1. **Otimização de Espaço:** Unidades de saúde costumam ter consultórios com mesas compactas. A integração de monitor e CPU elimina cabos e torres volumosas.
2. **Manutenção e Higiene:** Menos componentes externos facilitam a limpeza do ambiente hospitalar e reduzem o acúmulo de poeira.
3. **Consumo de Energia:** Geralmente, esses modelos são mais eficientes energeticamente em comparação a desktops tradicionais.

Sugestão de Distribuição (Estimativa)

Considerando as 11 unidades mencionadas e os 19 equipamentos, a distribuição estratégica poderia seguir este padrão:

IV - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

O artigo 4º da Lei de Licitações (lei 14.133/2021) estabelece que o processo de contratação deve garantir o tratamento diferenciado às pequenas empresas, aplicando o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006.

Assim, não é o único fim do processo licitatório e dos procedimentos de contratação direta a obtenção da proposta mais vantajosa economicamente para a administração.

Há uma imposição constitucional no sentido de que os poderes públicos “*dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte*” um tratamento diferenciado (CF art. 179), que é justamente a materialização de uma acepção social do princípio da igualdade substancial.

Assim, devem ser adotadas medidas, dentro dos termos permitidos na legislação, para que pequenas empresas, principalmente as locais e regionais, possam competir por contratos públicos em situação de igualdade material.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

Também, o procedimento deve ser um mecanismo e instrumento para garantir o desenvolvimento nacional sustentável, ou seja, deve servir como instrumento de intervenção estatal na economia para garantir que micros e pequenos empresários consigam manter-se no mercado em nível de competição.

Materializando este tratamento diferenciado, a LC 123/2006 estabelece traz uma série de normas de tutela e promoção das pequenas empresas em procedimentos de contratação pública, garantindo uma participação isonômica nos procedimentos de contratação com o poder público.

Diz o artigo 47 da LC 123/2006 que *Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, **DEVERÁ** ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.*

Como uma das formas de cumprir esta tutela econômica o artigo 48, I da mesma lei complementar estabelece que a administração pública **deverá** realizar processo licitatório destinado **exclusivamente** à participação de **microempresas e empresas de pequeno porte** nos itens de contratação cujo valor seja de até **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

O artigo 4º da Lei 14.133/2021 estabelece que “*Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006*”.

Assim, o processo de contratação pública deve ser visto como um instrumento de intervenção estatal que busca produzir resultados mais amplos, **promovendo a realização dos valores prestigiados pela Constituição Federal** e garantindo a inonomia.

No caso, a prospecção de contratação tem orçamento com valores totais estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo que não há potencialidade de que a participação exclusiva traga prejuízos para o resultado do processo de contratação.

Assim, no caso concreto, mostra-se como **legítimo o tratamento diferenciado com a participação EXCLUSIVA de ME/EPP**, não havendo prejuízo ao interesse público.

V – DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

Trata-se de demanda para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme justificado

O fornecedor será selecionado por meio de processo de dispensa de licitação com fundamento no artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021, que culminará com a seleção que apresente o menor preço global.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos comuns e a qualificação técnica e econômico-financeira serão especificadas neste termo de referência.



O valor total estimado da contratação é de R\$ 55.075,00 (Cinquenta e cinco mil e setenta e cinco reais) .

Os preços ofertados não poderão exceder os valores constantes deste termo de referência, sob pena de desclassificação da proposta.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Descrição do Objeto

Aquisição de **19 (Dezenove) computadores do tipo All-in-One**, destinados aos estabelecimentos de saúde do município de Wenceslau Guimarães-BA, para operação de sistemas críticos de saúde (SISAB, E-SUS AB, prontuário eletrônico) nas 11 unidades da rede municipal e na secretaria Municipal de Saude.

1.2 Especificação Básica

- **Tipo:** Computador All-in-One (monitor + CPU integrados)
- **Quantidade:** 19 unidades
- **Processador:** Intel Core i5 12ª Geração (mínimo)
- **Memória RAM:** 8 GB DDR4/DDR5
- **Armazenamento:** SSD 256 GB (NVMe/SATA)
- **Sistema Operacional:** Windows 11 Pro (licenciado)
- **Tela:** 23,8" IPS Full HD (1920x1080)
- **Conectividade:** Wi-Fi 5.0 + Ethernet Gigabit
- **Garantia:** Mínimo 12 meses (peças e mão de obra)

2.3 Distribuição por Unidade de Saúde

Nº	Unidade	CNES	Localização
1	CEO (Especialidades Odontológicas)	5655056	Sede
2	USF Sede	2526247	Sede
3	USF Aliança	3502082	Zona Rural
4	USF Rio Preto	3038807	Zona Rural
5	USF Alto de Paulo Bispo	2526301	Zona Rural
6	USF do Cocão	2526255	Zona Rural
7	USF do Imbirussu	5134528	Zona Rural



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

8	USF de Indaia	2526212	Zona Rural
9	USF de Nova Esperança	2526220	Zona Rural
10	Unidade Satélite Daramão	—	Zona Rural
11	Unidade Satélite Vila Tancredo Neves	—	Zona Rural

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Necessidade Institucional

A Secretaria Municipal de Saúde necessita adquirir computadores de alto desempenho para modernizar a infraestrutura tecnológica de suas 11 unidades de saúde, garantindo:

- **Modernização Tecnológica:** Operação eficiente de sistemas integrados (SISAB, E-SUS AB, prontuário eletrônico)
- **Conformidade Legal:** Atendimento aos padrões do Ministério da Saúde para Atenção Primária
- **Coleta de Dados:** Qualidade na captura, processamento e transmissão de informações clínicas
- **Continuidade Operacional:** Redução de interrupções em todas as unidades
- **Suporte Programático:** Cobertura adequada para vacinação, atenção à mulher, saúde da criança, HAS/diabetes e saúde bucal
- **Equidade Territorial:** Redução de disparidades digitais entre sede urbana e zona rural
- **Segurança da Informação:** Conformidade com LGPD e proteção de dados de saúde
- **Redução de Custos:** Consolidação em equipamento único (monitor + CPU) versus aquisição separada

2.2 Análise de Viabilidade

Técnica: Equipamentos All-in-One são amplamente disponíveis no mercado com múltiplos fornecedores qualificados.

Econômica: Pesquisa de mercado de 29/12/2025 aponta preço referencial de R\$ 3.154,93/unidade = **R\$ 41.014,09 total**, dentro dos limites legais de dispensa municipal.

Operacional: Fornecedores especializados garantem prazos máximos de 30 dias, instalação, configuração e treinamento.

Conclusão: A contratação é **VIÁVEL TÉCNICA, ECONÔMICA E OPERACIONALMENTE.**

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação fundamenta-se em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

- **Lei Federal nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratações Públicas)
- **Lei Complementar nº 123/2006** (Simples Nacional)
- **Lei Federal nº 12.846/2013** (Lei Anticorrupção)
- **Lei Federal nº 9.784/1999** (Processo Administrativo Federal)
- **Decreto Federal nº 10.024/2019** (Pregão Eletrônico)
- **Portaria MS nº 2.436/2017** (Política Nacional de Atenção Básica)
- **Lei Federal nº 13.709/2018** (LGPD)
- **Normas ABNT e ISO 27001** (Segurança da Informação)
- **Regulamentação Municipal aplicável**

4. MODALIDADE E ENQUADRAMENTO

4.1 Modalidade de Contratação

Dispensa de Licitação (Art. 75, incisos I ou II, Lei nº 14.133/2021)

Fundamentada em:

- Bens comuns conforme art. 6º, XIII (equipamentos padronizados e amplamente disponíveis)
- Especificações técnicas conhecidas e objetivas
- Mercado consolidado com múltiplos fornecedores
- Valores compatíveis com limites de dispensa

4.2 Tipo de Julgamento

Menor Preço Global para as 11 unidades como lote único.

4.3 Modo de Disputa

Aberto (com possibilidade de negociação conforme art. 35, Lei nº 14.133/2021)

5. DISPENSA DO ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)

5.1 Fundamentação

A elaboração de ETP separado é **facultativa** para contratações diretas conforme art. 72, I, Lei nº 14.133/2021, e justificada pelo princípio da proporcionalidade (art. 5º):

- **Baixa Complexidade Técnica:** Equipamentos padronizados de informática
- **Bens Comuns:** Especificações amplamente conhecidas e disponíveis no mercado
- **Múltiplos Fornecedores:** Capacidade comprovada de oferta
- **Ausência de Inovação:** Não se trata de solução experimental

5.2 Planejamento Técnico Integrado



Todos os elementos obrigatórios de planejamento técnico foram incorporados a este Termo de Referência conforme art. 18, §1º:

- Descrição da necessidade (Seção 3)
- Estimativa de quantidades (Seção 2.3)
- Estimativa de valor (Seção 16)
- Justificativa de não parcelamento (Seção 6.3)
- Posicionamento conclusivo (Seção 3.2)

5.3 Justificativa de Não Parcelamento

A contratação será realizada como **lote único** pelos seguintes fundamentos:

1. **Padronização Operacional:** Lote único reduz custos de configuração, treinamento e suporte técnico centralizado
2. **Economia de Escala:** Um fornecedor oferece melhor preço unitário e prazo consolidado
3. **Complementaridade Funcional:** Todos os equipamentos se complementam na operação de sistemas integrados
4. **Viabilidade Orçamentária:** Investimento cabe em programação anual única
5. **Equidade Territorial:** Parcelamento geraria disparidades entre unidades (sede vs. zona rural)
6. **Compatibilidade Técnica:** Padronização facilita futuro suporte técnico, atualizações e manutenção.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

6.1 Componentes Obrigatórios

Componente	Requisito Mínimo	Qtd
Tipo de Equipamento	All-in-One (monitor + CPU)	19
Monitor	Tela widescreen LED	19
Tamanho	23,8" (Full HD 1920x1080)	19
Painel	IPS	19
Processador	Intel Core i5 12ª Geração+	19
Cache	Mínimo 18MB	19
Velocidade	Até 4,40 GHz (Turbo)	19
Memória RAM	8 GB DDR4/DDR5 (escalável até 64GB)	19
Armazenamento	SSD 256 GB NVMe/SATA	19
Sistema Operacional	Windows 11 Pro (licença legítima)	19



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

Wi-Fi	802.11ac (Wi-Fi 5.0)	19
Ethernet	Gigabit 1000 Mbps	19
Bluetooth	4.2 ou superior	19
TPM	2.0 (requisito Windows 11)	19
Webcam	Integrada mínimo 1080p	19
Microfone	Integrado com cancelamento de ruído	19
Periféricos	Mouse + Teclado	19
Ajuste de Altura	Suporte articulado vertical	19
Garantia	12 meses (peças + mão de obra)	19
Assistência Técnica	Incluso durante garantia	19

6.2 Justificativa Técnica

Processador Intel Core i5 12ª Geração

- Adequado para operações multitarefa em ambiente de saúde
- Suporta sistemas SISAB/E-SUS AB simultâneos
- Permite processamento de imagens e documentos
- Eficiência energética TDP 65W

Memória RAM 8 GB

- Suporta múltiplas aplicações abertas
- Escalabilidade até 64 GB para futuras necessidades
- Reduz necessidade de upgrade em 3-5 anos

SSD 256 GB

- Boot rápido (<10 segundos)
- Adequado para armazenamento local de banco de dados
- Escalável para 480 GB conforme demanda

Conectividade

- **Wi-Fi 5.0:** Compatibilidade municipal, velocidade 867 Mbps, reduz cabos em zona rural
- **Ethernet Gigabit:** Confiável para transmissão de dados sanitários, backup em falhas Wi-Fi
- **Bluetooth 4.2:** Periféricos adicionais, baixo consumo

Segurança



- **TPM 2.0:** Conforme Windows 11, criptografia LGPD, proteção malware
- **Windows 11 Pro:** Recursos avançados (BitLocker), compatibilidade software médico, suporte até 2031

Ergonomia

- **Tela IPS 23,8":** Ângulos de visão amplos, reduz fadiga, resolução adequada
- **Webcam + Microfone:** Suporta telemedicina/videoconferência
- **All-in-One com Ajuste:** Reduz custos ergonômicos, espaço em consultórios pequenos

7. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 Cronograma

Etapa	Prazo
Assinatura do Contrato	Até 10 dias úteis após homologação
Início da Entrega	Até 10 dias úteis após empenho
Entrega Total	Até 30 dias corridos
Instalação e Configuração	Até 5 dias úteis por unidade
Recebimento Provisório	Até 3 dias úteis após entrega
Treinamento Usuários	Até 10 dias úteis após instalação
Recebimento Definitivo	Até 10 dias úteis após provisório
Pagamento	Até 30 dias após Nota Fiscal

7.2 Condições Especiais de Entrega

- Horário comercial (08h00 às 17h00)
- Embalagem original com proteção adequada
- Notas fiscais discriminadas com número de série
- Instalação sem custo adicional
- Testes funcionais antes de recebimento
- Substituição de itens avariados por conta da contratada
- Transporte climatizado
- Logística planejada para zona rural

7.3 Locais de Entrega

As 11 unidades de saúde (conforme Seção 2.3), com coordenação junto à Secretaria Municipal de Saúde.



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Obrigações Técnicas

- Fornecer 19 computadores All-in-One conforme especificações técnicas
- Equipamentos novos (não reconicionados), lacrados e funcionais
- Responsabilidade integral pela qualidade
- Instalação física e configuração do Windows 11 Pro em todas as unidades
- Substituição de produtos com defeito durante garantia (máximo 3 dias úteis)
- Fornecimento de número de série, etiqueta de identificação e rastreabilidade
- Testes funcionais antes de recebimento

8.2 Obrigações Administrativas e Legais

- Manter regularidade fiscal durante execução contratual
- Cumprir obrigações trabalhistas e previdenciárias
- Fornecer comprovação de regularidade (SICAF)
- Responsabilizar-se por transporte e logística
- Fornecer notas fiscais discriminadas e detalhadas
- Permitir fiscalização da Administração
- Comunicar suspensões ou cancelamentos
- Não subcontratar sem autorização prévia

8.3 Obrigações Relativas a Licenças

- Garantir Windows 11 Pro legítimo e licenciado
- Fornecer Certificate of Authenticity (COA) para cada equipamento
- Responsabilizar-se por software pirateado ou inválido
- Informar sobre suporte e atualizações de segurança
- Fornecer drivers e firmware atualizados
- Responsabilizar-se pela ativação de licenças

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Pagamento

- Realizar pagamento até 30 dias após Nota Fiscal
- Efetuar consulta ao SICAF previamente
- Realizar retenção tributária conforme legislação

9.2 Recebimento

- Designar servidores para recebimento e inspeção



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

- Atestar notas fiscais com conformidade verificada
- Acompanhar execução contratual
- Informar adequações de cronograma

10. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

10.1 Recebimento Provisório

Dentro de 3 dias úteis, com Termo contendo:

- Data, hora e local da entrega
- Descrição e quantitativo dos equipamentos
- Número de série de cada unidade
- Verificação visual de danos
- Teste de funcionamento básico
- Nome e assinatura do responsável
- Observações de irregularidades

Em caso de irregularidades: Notificação para substituição em até 48 horas.

10.2 Recebimento Definitivo

Após 10 dias úteis do provisório, verificando:

- Especificação técnica 100% conforme
- Estado físico sem danos
- Funcionalidade 100% operacional
- Windows 11 Pro ativado e legítimo
- Wi-Fi e Ethernet funcionando
- Periféricos (mouse, teclado) funcionais
- Documentação completa
- Número de série presente

Emissão de Termo de Recebimento Definitivo por unidade. Inicia-se contagem de garantia.

10.3 Casos de Não Aceitação

Ocorrência	Ação
Defeituosos	Substituição em até 3 dias úteis
Documentação incompleta	Suspensão de pagamento até regularização
Prazos descumpridos	Aplicação de multa contratual



SO inválido/pirata	Devolução imediata
Quantidade inferior	Ajuste proporcional

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1 Designação de Fiscal

Será designado Representante (Fiscal) responsável por:

- Acompanhar entrega e instalação em todas as 11 unidades
- Anotar ocorrências e solicitar adequações
- Realizar testes técnicos de performance
- Autorizar pagamentos
- Reportar irregularidades

11.2 Responsabilidades do Fiscal

- Verificar especificações técnicas e estado físico
- Analisar documentação completa
- Realizar testes funcionais
- Registrar atrasos, danos, defeitos
- Orientar servidores das unidades
- Manter inventário atualizado
- Encaminhar relatórios periódicos

11.3 Direito de Fiscalização

- Solicitar demonstração funcional
- Requerer relatórios de performance
- Verificar ativação de licenças
- Rescindir contrato em caso de graves irregularidades

11.4 Não Redução de Responsabilidade

Conforme art. 120, Lei nº 14.133/2021, fiscalização não exclui responsabilidade integral da contratada.

12. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1 Período de Garantia

- **Mínima:** 12 meses a partir da entrega (conforme Lei do Consumidor art. 26)
- **Recomendada:** 24 meses (diferencial competitivo)
- **Cobertura:** Defeitos de fabricação, montagem e funcionamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

12.2 Responsabilidade por Defeitos

Contratada responde por:

- Falhas de processador, placa-mãe, HD/SSD
- Problemas de conectividade (Wi-Fi, Ethernet)
- Defeitos em tela, webcam, microfone, periféricos
- Falha de ativação do Windows 11 Pro
- Qualquer defeito manifestado durante garantia

Solução: Reparo no local ou substituição em máximo 5 dias úteis.

12.3 Assistência Técnica Pós-Garantia

- Contato técnico e sítio eletrônico disponível
- Orçamentos em até 3 dias úteis
- Atendimento em até 5 dias úteis
- Peças sobressalentes por mínimo 3 anos

12.4 Serviço de Atualização

- Informar sobre atualizações de BIOS/firmware
- Suporte para atualização de drivers
- Acesso a portal técnico do fabricante

13. DISPOSIÇÕES SOBRE PAGAMENTO

13.1 Condições Gerais

- **Prazo:** Até 30 dias após Nota Fiscal
- **Modalidade:** Ordem bancária (TED/DOC)
- **Conta:** Conforme indicação da contratada
- **Vigência:** Conforme pactuado em contrato

13.2 Precondições para Pagamento

Nota Fiscal acompanhada de:

- Comprovação de regularidade fiscal (SICAF)
- Certificado de Regularidade do FGTS
- Comprovação de filiação ao INSS
- Descrição pormenorizada:
 - Quantidade (19 unidades)
 - Modelo exato (marca/versão)
 - Número de série individualizado



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

- Locais de entrega
- Data de entrega
- Especificações técnicas cumpridas
- Referência ao contrato/empenho

13.3 Casos de Suspensão de Pagamento

Pagamento será sobrestado quando houver:

- Erro ou irregularidade na Nota Fiscal
- Equipamentos fora de conformidade especificada
- Pendência quanto à regularidade fiscal
- Obrigação financeira pendente
- Falta de documentação obrigatória
- Windows 11 Pro não ativado

Efeito: Prazo reiniciado após regularização, sem acréscimo de encargos financeiros.

13.4 Retenções Tributárias

Conforme legislação:

- **IRRF:** 1,5% sobre valor bruto
- **ISS:** Quando aplicável
- **Outras retenções:** Conforme lei

Exceção: Empresas enquadradas no Simples Nacional (LC 123/2006) com comprovação de filiação.

14. REAJUSTE DE PREÇOS

14.1 Preços Fixos e Irreajustáveis

Preços serão **fixos durante vigência contratual**, ressalvadas exceções legais.

Revisão Extraordinária (conforme art. 88, Lei nº 14.133/2021):

- Apenas em caso de desequilíbrio econômico-financeiro superveniente
- Requerimento formal com documentação técnica/econômica
- Avaliação e aprovação pela Administração
- Não será automaticamente concedida

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PESQUISA DE MERCADO

15.1 Metodologia

Estimativa fundamentada em pesquisa de mercado realizada conforme:



- Lei nº 14.133/2021 (art. 18, §1º, VI)
- Instrução Normativa nº 65/2021
- Banco de Preços Municipal

Justificativa do Banco de Preços:

- Conformidade legal e transparência
- Eficiência com dados consolidados
- Representatividade do mercado local/regional
- Atualização regular
- Rastreabilidade para auditoria

15.2 Resultado da Pesquisa

Aspecto	Informação
Data da Pesquisa	29/12/2025
Horário	13h31 a 14h25
Fonte	Banco de Preços Municipal
Período Analisado	Últimos 36 meses
Método	Média Aritmética (IN 65/2021)
Código de Validação	KZoqRxxfd4ntQm1WavOvmFzrlIFsEKJhnrVvM7sCh1oAqHU8nPtm6WA

15.3 Tabela de Preços

Item	Descrição	Qtd	Valor Total
1	Computador All-in-One (conforme Seção 7.1)	19	R\$ 59.943,67
VALOR GLOBAL ESTIMADO			R\$ 59.943,67

Table 4: Tabela de preços e valor global estimado

Preço Unitário Referencial: R\$ 3.154,93

Valor Global: R\$ 59.943,67 (Cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e tres reais e sessenta e sete centavos)

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Infrações Passíveis de Penalidade

Comete infração administrativa a contratada que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

- Deixar de cumprir obrigações assumidas
- Não manter proposta dentro dos prazos
- Deixar de entregar conforme especificado
- Retardar entrega sem justificativa comprovada
- Apresentar documentação falsa ou enganosa
- Comportar-se de modo inidôneo ou fraudulento
- Praticar atos ilícitos
- Fornecer equipamentos com licenças inválidas ou software pirata
- Não responsabilizar-se por defeitos cobertos por garantia
- Violar direitos autorais ou propriedade intelectual

16.2 Penalidades Aplicáveis

Conforme art. 155, Lei nº 14.133/2021:

16.2.1 Advertência

Para faltas leves sem prejuízos significativos à Administração.

16.2.2 Multa Contratual

Tipo de Infração	Percentual
Atraso de Entrega	0,5% ao dia (máx. 10%)
Entrega Incompleta	5 a 10% sobre valor não fornecido
Especificação Inadequada	10% sobre valor total
SO Inválido/Pirata	15% sobre valor total
Qualidade Inadequada	5 a 10% sobre valor

Table 5: Multas contratuais por tipo de infração

Cálculo Atraso: Multa = (Valor Total × 0,5% × Dias Atraso)

16.2.3 Suspensão de Licitar

- **Período:** Até 2 anos
- **Abrangência:** Com órgão que aplicou penalidade

16.2.4 Impedimento de Licitar (Âmbito Federal)

- **Período:** Até 5 anos
- **Registro:** No SICAF

16.3 Processo de Aplicação

- Notificação escrita à contratada
- Prazo de defesa: 5 dias úteis



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

- Análise pela autoridade competente
- Decisão fundamentada e motivada
- Registro obrigatório no SICAF

17. VIGÊNCIA E PRAZOS ADMINISTRATIVOS

17.1 Vigência Contratual

- **Período de Execução:** Até 30 dias corridos
- **Período de Garantia:** 12 meses (mínimo) após recebimento definitivo
- **Suporte Técnico:** Mínimo 12 meses
- **Disponibilidade de Peças:** Mínimo 3 anos

17.2 Revisão Contratual

Vigência contratual: 2025-2027 com revisão anual conforme necessidade operacional e orçamentária.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Compatibilidade com Sistemas

Equipamentos devem ser compatíveis com:

- SISAB (Sistema de Informação da Saúde)
- E-SUS AB (e-SUS Atenção Básica)
- Sistemas municipais (Prontuário eletrônico)
- Programas: Microsoft Office, navegadores (Chrome, Edge, Firefox)

18.2 Segurança da Informação

Contratada compromete-se a:

- Ativar Windows Defender antes da entrega
- Instalar patches de segurança mais recentes
- Fornecer informações sobre proteção LGPD
- Respeitar confidencialidade de dados de saúde
- Não coletar dados pessoais dos usuários

18.3 Licenças e Propriedade Intelectual

- Windows 11 Pro: Licença legítima com ativação individual por equipamento
- Drivers: Fornecidos conforme distribuidor oficial
- Responsabilidade: Contratada responde integralmente por infrações de direitos autorais



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

18.4 Direito de Rescisão

Administração poderá rescindir quando:

- Houver inexecução total ou parcial grave
- Ocorrerem falhas graves na qualidade
- Contratado for declarado inidôneo
- Interesse público exigir
- Mediante processo administrativo com garantia de defesa

18.5 Preferência de Marcas

A Administração **não obriga marcas específicas** (Dell, HP, Lenovo, Asus, Positivo, etc.), desde que **todas as especificações técnicas obrigatórias** da Seção 7.1 sejam rigorosamente atendidas.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesas decorrentes correrão por conta de:

Campo	Código
Unidade Orçamentária	1001 / 0505 / 0707 / 1112
Atividade	2002 / 2024 / 2025 / 2023 / 1007 / 1002 / 2080 / 1072
Elemento de Despesa	33.90.30.00 (Aquisição Equipamentos/Material Permanente)
Fonte de Recurso	16600000 / 16610000 / 15000000

Table 6: Alocação orçamentária

Administração deverá atestar existência de créditos orçamentários mediante apostilamento.

Inexistência de créditos acarretará rescisão administrativa, sem ônus para as partes.

20. REFERÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS

Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com:

- Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)
- Instrução Normativa nº 65/2021 (IN-Seges/ME 65/2021)
- Instrução Normativa nº 58/2022 (IN-Seges/ME 58/2022)
- Lei Complementar nº 123/2006 (Simples Nacional)
- Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD)
- Portaria MS nº 2.436/2017 (PNAB)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

- Normas municipais e legislação complementar
- Melhores práticas de contratação pública

21. LOCALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

1. **CEO** – Rua São José, S/N | CEP 45.460-000 | CNES 5655056
2. **USF Sede** – Rua Luiz Viana Filho, 43 | CEP 45.460-000 | CNES 2526247
3. **USF Aliança** – Avenida Beira Rio, S/N | CEP 45.460-000 | CNES 3502082
4. **USF Rio Preto** – Rua Santa Luzia, S/N | CEP 45.460-000 | CNES 3038807
5. **USF Alto de Paulo Bispo** – São Marcos I, S/N | CEP 45.460-000 | CNES 2526301
6. **USF do Cocão** – Povoado do Cocão, S/N | CEP 45.460-000 | CNES 2526255
7. **USF do Imbirussu** – Povoado do Imbirussu, S/N | CEP 45.460-000 | CNES 5134528
8. **USF de Indaia** – Povoado de Indaia, S/N | CEP 45.460-000 | CNES 2526212
9. **USF de Nova Esperança** – Povoado de Nova Esperança, S/N | CEP 45.460-000 | CNES 2526220
10. **Unidade Satélite Daramão** – Povoado de Daramão, S/N | CEP 45.460-000
11. **Unidade Satélite Vila Tancredo Neves** – Povoado Vila Tancredo Neves, S/N | CEP 45.460-000

22. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência para aquisição de 13 computadores All-in-One pela Secretaria Municipal de Saúde representa investimento estratégico para:

- Modernização tecnológica das 11 unidades de saúde
- Conformidade com diretrizes do Ministério da Saúde
- Operação eficiente de sistemas críticos (SISAB, E-SUS AB)
- Equidade territorial (redução de disparidades entre sede e zona rural)
- Alinhamento com Política Nacional de Atenção Básica (PNAB)
- Segurança de informações conforme LGPD

Conclusão: A contratação é **viável, necessária e alinhada com interesse público municipal.**

Wenceslau Guimarães-BA, 12 de janeiro de 2026

Leonardo Luis Pereira Souza
Secretário Municipal da Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **/2026**

ANEXO II

Modelo de proposta comercial

Dispensa de Licitação nº **/2026**

OBJETO:

LICITANTE (Participante):		
END. COMERCIAL:		
		UF:
CEP:	E-MAIL:	FONE:
CONTATO:		
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1					
Total (R\$)					

O valor Global da proposta é de R\$ (.....)

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

(Local e data)

Razão Social
CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **/2026**

ANEXO III

Minuta de Contrato

Município de Wenceslau Guimaraes, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº, com endereço, Centro, Wenceslau Guimaraes - BA, neste ato representado por seu Prefeito Sr....., brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a sociedade, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, situada, neste ato representada por, inscrito no CPF nº, com endereço na aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo de Dispensa de Licitação nº/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, firmam, neste ato, o presente contrato, sob as condições contidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Aquisição de 19 (dezenove) computadores do tipo **All-in-One** (monitor e unidade de processamento integrado), destinados aos estabelecimentos de saúde do município de Wenceslau Guimarães – BA.

Conforme condições e quantitativos indicados no termo de referência, na proposta de preço apresentada e demais elementos que compuseram o processo de contratação, os quais integram este contrato como se aqui transcritos e ficam anexos.

(planilha)

1.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente contrato terá vigência de, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes e houver permissão legal.



CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão executados conforme ordem de serviço emitida pela contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da expedição da referida ordem, podendo, em situações justificadas, haver redução do prazo para atendimento da situação de emergência.

3.2. O objeto contratual será executado conforme indicado no termo de referência, o qual integra este contrato para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O preço global estimado do presente instrumento será de R\$ _____, conforme a proposta vencedora do processo de dispensa de licitação nº/2026, a ser pago em parcelas mensais, conforme os serviços efetivamente executados e atestados.

4.2. A composição dos valores representa **% mão de obra e **% insumos, conforme consta de planilha de composição.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, mediante a efetiva execução dos serviços, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço enviada pela contratante.

5.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização.

5.2.1. A liquidação deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo ou do transcurso do respectivo prazo, devendo ser observadas as normas técnicas de contabilidade da lei 4.320/64.

5.2.2. Havendo quaisquer circunstâncias impeditivas da liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras e corretivas, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

5.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

5.5. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, reabrindo-se o prazo para pagamento da nova apresentação.

5.6. Antes do processamento dos pagamentos será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação, sendo que, em caso de alguma pendência, o detentor do contrato será notificado para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação.

5.6.1. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas:

UNIDADE (S) ****

ATIVIDADE (S)****

ELEMENTO (S) *****

FONTE (S) *****

6.2. As dotações correspondem ao exercício vigente, sendo que em casos de prorrogação ou a contratação ultrapassar o exercício financeiro as dotações serão indicadas por apostilamento.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. As atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato serão acompanhadas por e as atividades de



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual serão acompanhadas por, independente de outros servidores indicados para tal finalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

8.1. - DO CONTRATADO:

8.1.1. Prestar os serviços nos termos exigidos no termo referência, neste contrato e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.

8.1.2. Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço.

8.1.3. Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.

8.1.4. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto contratual, salvo quando expressamente vinculados à contratante no termo de referência ou contrato.

8.1.5. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.1.6. Não transferir a outrem a execução do objeto contratado sem prévia e expressa anuência do contratante.

8.1.7. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.1.8. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução contratual, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

8.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

8.1.10. Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.1.11. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

8.1.12. Agir com responsabilidade social e ambiental.

8.1.13. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.

8.1.14. Reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

8.1.15. Outras decorrentes da lei ou do termo de referência.

8.2 – DA CONTRATANTE:

8.2.1. Pagar, conforme estabelecido na Cláusula Quinta, as obrigações financeiras decorrentes do presente contrato na integralidade dos seus termos.

8.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.2.4. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução contratual, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.

8.2.6. Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

8.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2.8. Outras decorrentes da lei ou do termo de referência.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no processo de contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o processo;

c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

➤ recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

- apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar retardação da execução dos serviços sem motivo justificado;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a participação ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
 - fraudar ou tentar fraudar o processo de contratação;
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

9.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

9.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do item 9.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do item 9.1 a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

9.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 9.1 a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

9.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do item 9.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 9.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo item 9.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.

9.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

9.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou, antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

11.1. Este contrato será regido de acordo as disposições da Lei 14.133/2021, podendo ser aplicado supletivamente as disposições do Código de Defesa do Consumidor e a legislação civil, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE/REVISÃO

12.1. O preço inicialmente ajustado poderá ser revisto a qualquer momento em razão de álea extraordinária e poderá ser reajustado anualmente (álea ordinária), com a utilização preferencial do IPCA-E.

12.2. Os pedidos de revisão e reajuste contratual serão apreciados no prazo máximo de 30 dias, sendo os efeitos retroativos à data do protocolo do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da comarca de Wenceslau Guimaraes, Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas originadas pelo presente instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 2(duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Wenceslau Guimaraes - BA, de de 2026

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

Testemunhas: _____

CPF.

CPF

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **/2026**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 14.133/2021, especificamente para participação no processo de contratação direta por meio de dispensa de licitação nº .../2026, do Município de Wenceslau Guimaraes-BA, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Local e data)

Razão Social
CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **/2026**

ANEXO V

MODELO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Declaramos, sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que esta empresa não possui contra si declaração de inidoneidade e nem se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, ficando obrigada a declarar situações supervenientes.

Declara, ainda, sócios e/ou diretores da licitante não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local, Data

Razão Social
CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ***/2026**

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA ÀS
CONDIÇÕES EDITALÍCIAS**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), declaramos a plena ciência e concordância às condições do Edital de contratação direta por Dispensa de Licitação nº/2026, do Município de Wenceslau Guimaraes, Bahia, bem como conhecimento pleno das condições necessárias para a formulação da proposta e execução do contrato, especialmente no que se refere a trechos, prazos, garantias seguros e onerações diretas e indiretas sobre a execução do contrato.

(local e data)

Razão Social
CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **/2026**

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI
COMPLEMENTAR N.º 123/06)**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06 e para fins de participação no processo de contratação direta por Dispensa de Licitação nº/2026, do Município de Wenceslau Guimaraes, Bahia, declaramos:

() que estamos enquadrados na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

Ou

() que estamos enquadrados na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

Local, Data

Razão Social
CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **/2026**

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº
....., representada por, inscrito no CPF nº
....., DECLARA, para os devidos fins e especialmente para participação no
processo de contratação por Dispensa de Licitação nº/2026 do Município de
Wenceslau Guimaraes, Bahia, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados
executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do
art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos
prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e
às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº
8.213, de 48 de julho de 1991

Local, Data

Razão Social
CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)